TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de Glisser Brito e Banda, para apresentação a ser realizada entre os dias 14/02 a 17/02/2026 no Largo Farroupilha nas festividades do Carnaval 2026, tendo como base o Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e apresentação da corte do carnaval 2026 do município de Caçapava do Sul, tendo como base o Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Especificação	Unidade	quantidade
1	Apresentação de Glisser e Banda, conforme portfólio, o músico possui vasto conhecimento em eventos: Músico autodidata, compositor, produtor musical. Nos idos de 1984 começou a despertar para música, já em 1986 deu início em sua carreira como guitarrista em bandas de Rock com a Banda BLACK OUT e logo após como músico de baile, atuando em diversos grupos do gênero como OS Caçapavanos, os Quero Queros entre outros já como Baixista. De 1994 a 1998 fez parte do Grupo Os Incompreendidos, banda de apoio do renomado cantor nativista David Menezes Jr. Em meados e 1998 com o Grupo Tchê Moleque ganhou destaque interpretando a Música " Todas as Manhãs " em Cd lançado pelo Grupo no mesmo ano, album este contendo várias faixas compostas e arranjadas pelo artista. Paralelo ao	Produção musical	1

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

Grupo mantinha um repertório de MPB e POP ROCK atuando Solo em bares e Pubs da região central, projeto este intitulado de " in bar o qual foi até final dos anos 90, sendo retomado em 2018 focado nos clássicos e hits da musica brasileira com versões próprias além de composições autorais com uma pegada peculiar a qual define o perfil e a personalidade do artista.

Em 2004 iniciou mais uma etapa na vida artística dessa vez como Produtor Musical (Estudio - Acusthico 33), produzindo diversos artistas de vários estilos o qual completou 20 anos em 2024. Em 2009 idealizou o grupo TOQUE DE GAITA o qual atua até os dias de hoje...além da passagem pela Banda de apoio de Glauber e Cleber Brito de 2009 a 2018. Atualmente atua com o grupos Regional Gaúcho TOQUE DE GAITA - e paralelo com Glisser Brito e Banda onde tem como repertório os clássicos, hits e versões da MPB, POP ROCK, entre outros.

A apresentação sera realizada entre os dias 14/02/2026 até dia 17/02/2026 no Largo Farroupilha nas festividades do Carnaval 2026 tendo inicio previsto as atividades conforme cronograma:

Dia 14/02/2026 – SABADO: Das 23:30 as 04h com 30 minutos de intervalo

Dia 15/02/2026 – DOMINGO: Das 01:30 as 04h com 30 minutos de intervalo

BAILE INFANTIL : das 17h as 19h – 15 minutos de intervalo

Dia 16/02/2026 – SEGUNDA FEIRA: Das 01:30 as 04h com 30 minutos de intervalO

Dia 17/02/2026 – TERÇA FEIRA Das 01:30 as 04h

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

	com 30 minutos de intervalo BAILE INFANTIL : das 17h as 19h – 15 minutos de intervalo Todas as despesas da contratação serão por responsabilidade da contratada, incluindo despesas de encargos, alimentação, hospedagem, encargos, taxas, impostos e água durante o evento.		

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

b) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços como serviço de natureza artística singular, inviabilizando a competição.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a assinatura do Contrato e vigerá até dia 17 de fevereiro de 2026 ou até a liquidação e pagamento da nota.

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Glisser e Banda, conforme portfólio, o músico possui vasto conhecimento em eventos: Músico autodidata, compositor, produtor musical. Nos idos de 1984 começou a despertar para música, já em 1986 deu início em sua carreira como guitarrista em bandas de Rock com a Banda BLACK OUT e logo após como músico de baile, atuando em diversos grupos do gênero como OS Caçapavanos, os Quero Queros entre outros já como Baixista.

De 1994 a 1998 fez parte do Grupo Os Incompreendidos, banda de apoio do renomado cantor nativista David Menezes Jr. Em meados e 1998 com o Grupo Tchê Moleque ganhou destaque interpretando a Música " Todas as Manhãs " em Cd lançado pelo Grupo no mesmo ano, album este contendo várias faixas compostas e arranjadas pelo artista. Paralelo ao Grupo mantinha um repertório de MPB e POP ROCK atuando Solo em bares e Pubs da região central, projeto este intitulado de " in bar o qual foi até final dos anos 90, sendo retomado em 2018 focado nos clássicos e hits da musica brasileira com versões próprias além de composições autorais com uma pegada peculiar a qual define o perfil e a personalidade do artista.

Em 2004 iniciou mais uma etapa na vida artística dessa vez como Produtor Musical (Estudio - Acusthico 33), produzindo diversos artistas de vários estilos o qual completou 20 anos em 2024. Em 2009 idealizou o grupo TOQUE DE GAITA o qual atua até os dias de hoje...além da passagem pela Banda de apoio de Glauber e Cleber Brito de 2009 a 2018. Atualmente atua com o grupos Regional Gaúcho TOQUE DE GAITA - e paralelo com Glisser Brito e Banda onde tem como repertório os clássicos, hits e versões da MPB, POP ROCK, entre outros.

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

A apresentação sera realizada entr os dias 14/02/2026 até dia 17/02/2026 no Largo Farroupilha nas festividades do Carnaval 2026 tendo inicio previsto as atividades conforme cronograma:

Dia 14/02/2026 – SABADO: Das 23:30h as 04h com 30 minutos de intervalo

Dia 15/02/2026 – DOMINGO: Das 01:30h as 04h com 30 minutos de intervalo
BAILE INFANTIL : das 17h as 19h – 15 minutos de intervalo

Dia 16/02/2026 – SEGUNDA FEIRA: Das 01:30 as 04h com 30 minutos de intervalo

Dia 17/02/2026 – TERÇA FEIRA Das 01:30 as 04h com 30 minutos de intervalo
BAILE INFANTIL : das 17h as 19h – 15 minutos de intervalo

As músicas que comporão o repertório serão obrigatoriamente: Samba, Axé, Pagode, Marchinhas de Carnaval entre outras, sendo aceitas apenas músicas do **repertório carnavalesco.**

Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, hospedagem fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de instrumentos.

Todas as despesas da contratação serão por responsabilidade da contratada, incluindo despesas de encargos, alimentação, hospedagem, encargos, taxas, impostos e água durante o evento.

É de responsabilidade da contratada fornecer os instrumentos musicais;

Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser realizada entre os dias 14/02 ate 17/02/2026 em horários a combinar com a contratante,

5.2. Do local de entrega

No Largo Farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura, onde ocorrerá o referido evento.

5.2.1. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. As músicas que comporão o repertório serão preferencialmente Samba, Axé, Pagode, Marchinhas de Carnaval entre outras, As bandas contratadas deverão ter experiência em Carnaval comprovando este no portfólio apresentado. Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Caberá a contratada fornecer instrumentos, bem como arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e água para os músicos durante as apresentações.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará dia 17 de fevereiro de 2026

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão CNPJ , documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água durante as apresentações, hospedagem e instrumentos musicais.

10. DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sansões encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 29 de janeiro de 2026

Ignacio Lemos – Matrícula 479122-3
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretário de Inovação, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/156B-1B9F-9F7B-D23C e informe o código 156B-1B9F-9F7B-D23C